



PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

DECRETO N.º 2.310, DE 18 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO  
TOMBAMENTO DO IMÓVEL SITUADO NA  
AVENIDA DR. AMÉRICO LUZ, Nº 387 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE MUZAMBINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial, o inciso IX do art. 77, da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** a Ata da 94ª (nonagésima quarta) reunião ordinária do Conselho Deliberativo do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Muzambinho;

**Considerando** que o rito do processo de tombamento consiste: 1) Fase de instauração; 2) Fase de Impugnação (defesa e instauração); 3) Fase de decisão; 4) Fase de homologação; 5) Fase de concretização;

**Considerando** que o processo de tombamento não cumpriu completamente o rito da Lei;

**Considerando**, ainda, as Súmulas 346 e 473 do STF, e artigo 53 da Lei nº 9.784/1999 que dispõem:

Súmula 346. "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos."

Súmula 473. "A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos a apreciação judicial", e

Artigo 53 da Lei nº 9.784/1999. "A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos."



PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica **anulado o inciso XI** do Decreto nº 1.212, de 10/04/1997, que "Dispõe sobre o tombamento de bens imóveis particulares, religiosos e do Estado, localizados no município de Muzambinho e da outras providências:

**XI – Residência sita à Av. Dr. Américo Luz, nº 387, de propriedade da Família do Sr. José A. de Carvalho - Eclético.**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 18 de junho de 2018.

  
**Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello**  
Prefeito Municipal.

  
**Josiani Bocoli Magalhães**  
Chefe do Gabinete.

Registrado e Publicado no local  
de costume, no saguão desta  
Prefeitura  
Em: 18/06/2018